Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 20 de dezembro de 2006 - nº 801 - Ano X

Esta edição tem 18 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

AVISOS

Processo Administrativo nº 13.394/06
Pregão Presencial nº 124/06

Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos
Ata de Registro de Preços nº 282/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/10/07).

Atibaia, 06 de outubro de 2006.

Empresa: **PRADA COMÉRCIO DE MATERIAIS ÓTICOS, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS , ESCOLARES E CORRELATOS LTDA.-EPP**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇAO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	10	120	Fr	Bicarbonato de sódio para uso odontológico fr 40gr.	Proclean	R$ 1,45
02	167	20.000	Un	Escova dental infantil cerdas macias pontas arredondadas e uniformes.	JK	R$ 0,16
04	15	180	Fr	Fluor gel acidulado fr de 200ml.	DFL	R$ 2,00
05	167	20.000	Tb	Creme dental com fluor tubo 90g-1450 PPM de fluor.	Onda Fresh	R$ 0,63
06	05	60	Tb	Pasta profilatica tubo 50g.	Herjos	R$ 2,50
07	20	240	Kt	Sistema de selante para fossulas e fissuras contendo: 01 frasco de solução condicionadora 09ml; 01 frasco de resina universal 5,5ml com a seguinte composição: 43,54% de monomeros de dimetacrilato, 53,21% de diluentes, 0,048% de estabilizantes fenólicos e 3,19% aminas tercearias - 1 frasco de resina catalisadora 5,5 ml com a seguinte composição: 45,46% de monomeros de dimetacrilato, 52,47% de diluentes, 0,15% de estabilizantes fenólicos e 1,9% de peróxido de benzoila. - 1 aplicador com 200 pontas descartáveis; - 6 espátulas; - 10 bandejas descartáveis.	Alpha Seal Auto XL	R$ 44,00
10	15	180	Kt	Ionômero de vidro para restaurações pó frasco 10g na tonalidade U e 1 medidor de pó.	Maxxion R	R$ 13,00

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 13.394/06
Pregão Presencial nº 124/06

Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos
Ata de Registro de Preços nº 283/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/10/07).

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Atibaia, 06 de outubro de 2006.

Empresa: **ULTRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
03	15	180	Rl	Fio dental rolo 100 metros	Hillo	R$ 0,95

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 13.394/06
Pregão Presencial nº 124/06

Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos
Ata de Registro de Preços nº 283/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/10/07).

Atibaia, 06 de outubro de 2006.

Empresa: **ULTRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
08	10	120	Fr	Evidenciador de placa bacteriana frasco 120 comprimidos.	Eviplac	R$ 16,80
09	01	12	Kt	Ionômero de vidro para tratamento atraumático ART 1-1 PKG contendo: 01 frasco de pó 10g e 01 frasco de líquido 4,8ml.	Magic Glass Art	R$ 31,00
11	05	60	Kt	Ionômero de vidro para restaurações líquido frasco 8ml e um conjunto dosador de líquido.	Vidrion R Liq	R$ 8,80
12	15	180	Cx	Moldeiras descartáveis de cera para aplicação tópica de fluor em gel caixa com 24 unidades.	Tech New	R$ 10,00

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 19.593/06
Pregão Presencial nº 147/06

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, informática e escolares.
Ata de Registro de Preços nº 358/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/11/07).

Poder Executivo

Atibaia, 29 de novembro de 2006.

Empresa: **COMERCIAL CENTER VALLE LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇAO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	01	12	CX	Formulário contínuo 132 colunas 01 via zebrado caixa com 3000 folhas - formato: 240 X 375mm	Datapel	R$ 84,00
02	10	120	CX	Formulário contínuo 80 colunas 02 vias branco caixa com 1500 folhas - formato: 240 X 280mm	Datapel	R$ 72,00
06	03	36	UN	Cartucho de tinta em pó para impressora laser Lexmark orginal - modelo: 12A7415 T420 para 10000 cópias	Ecologic	R$ 180,00
07	03	36	UN	Cartucho de tinta em pó para impressora laser Lexmark original - modelo: 12A7465 T632 para 32000 cópias	Ecologic	R$ 290,00

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 19.593/06
Pregão Presencial nº 147/06

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório, informática e escolares.
Ata de Registro de Preços nº 359/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/11/07).

Atibaia, 29 de novembro de 2006.

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
03	50	600	PT	Crachá plástico transparente 7 X 10cm pacote com 50 unidades	ACP	R$ 9,90
04	10	120	UN	Fita para máquina eletrônica polietileno corretiva 6746	Datatech	R$ 6,55
05	12	144	UN	Fita para máquina eletrônica polietileno corrigível 6746	Datatech	R$ 8,70

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 17.059/06
Pregão Presencial nº 172/06

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório (tintas e massa para modelar).
Ata de Registro de Preços nº 361/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 01/12/07).

Atibaia, 01 de novembro de 2006.

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA.**

Poder Executivo

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
01	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml azul cobalto.	Art Maxi	R$ 0,53
02	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml azul marinho.	Art Maxi	R$ 0,53
03	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml azul turquesa.	Art Maxi	R$ 0,53
04	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml branco.	Art Maxi	R$ 0,53
05	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml laranja.	Art Maxi	R$ 0,53
06	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml marrom.	Art Maxi	R$ 0,53
07	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml preto.	Art Maxi	R$ 0,53
08	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml rosa.	Art Maxi	R$ 0,53
09	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml verde bandeira.	Art Maxi	R$ 0,53
10	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml verde folha.	Art Maxi	R$ 0,53
11	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml verde musgo.	Art Maxi	R$ 0,53
12	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml verde oliva.	Art Maxi	R$ 0,53
13	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml vermelho fogo.	Art Maxi	R$ 0,53
14	240	2.880	Un	Tinta para tecido fosca 37ml vermelho vivo.	Art Maxi	R$ 0,53

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 17.059/06
Pregão Presencial nº 172/06

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório (tintas e massa para modelar).
Ata de Registro de Preços nº 362/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 01/12/07).

Atibaia, 01 de novembro de 2006.

Empresa: **JUMACH COMERCIAL LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
15	60	720	Un	Tinta plástica 30ml com 06 cores.	Artmax	R$ 2,90

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 24.667/06
Pregão Presencial nº 195/06

Objeto: Fornecimento de materiais de construção das unidades do conjunto habitacional Atibaia "D" CDHU.
Ata de Registro de Preços nº 367/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 08/12/07).

Atibaia, 08 de novembro de 2006.

Empresa: **STREAM COMÉRCIO DE TUBOS E ACESSÓRIOS LTDA.**

Poder Executivo

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 100 UNIDADES	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	07	700	Kg	Prego 18x27	Gerdau	R$ 3,64
02	01	100	Kg	Prego 18x36	Gerdau	R$ 3,74
03	01	100	Kg	Prego 15x15	Gerdau	R$ 4,06
04	01	100	Un	Impermeabilizante pega normal para argamassa balde 18 litros	Sika	R$ 29,45
05	01	100	Un	Tinta asfáltica betuminosa, lata de 18 litros	Sika	R$ 67,50
06	01	100	Un	Desmoldante para forma base vegetal balde 18 litros	Sika	R$ 77,50
10	20	2.000	SC	Cimento Portland CP III saco de 50kg	Votoran	R$ 12,10
12	05	500	Un	Capa de chuva de PVC forrada	LRP	R$ 5,65
13	05	500	Un	Botinas de segurança, fechamento elástico nas laterais, mono densidade com biqueira em polietileno cor preta para uso em obra	SC	R$ 26,50

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 24.667/06
Pregão Presencial nº 195/06

Objeto: Fornecimento de materiais de construção das unidades do conjunto habitacional Atibaia "D" CDHU.
Ata de Registro de Preços nº 368/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 08/12/07).

Atibaia, 08 de novembro de 2006.

Empresa: **JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 100 UNIDADES	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
07	20	2.000	M³	Areia média	Tubarão	R$ 40,40
08	05	500	M³	Pedrisco limpo	Holcin	R$ 30,90
09	05	500	M³	Brita 1	Holcin	R$ 29,65

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 24.667/06
Pregão Presencial nº 195/06

Objeto: Fornecimento de materiais de construção das unidades do conjunto habitacional Atibaia "D" CDHU.
Ata de Registro de Preços nº 369/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 08/12/07).

Atibaia, 08 de novembro de 2006.

Poder Executivo

Empresa: **FELTRE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 100 UNIDADES	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	05	500	Un	Luva de raspa de couro tamanho médio	Marilopes	R$ 3,48

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 24.667/06
Pregão Presencial nº 195/06

Objeto: Fornecimento de materiais de construção das unidades do conjunto habitacional Atibaia "D" CDHU.
Ata de Registro de Preços nº 370/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 08/12/07).

Atibaia, 08 de novembro de 2006.

Empresa: **VIVIANE BEZERRA ITO DE SOUZA**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 01 UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 100 UNIDADES	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	05	500	Un	Capacete de segurança de PVC completo	Plasticor	R$ 4,20

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

AVISOS

Processo Administrativo nº 30.880/05
Pregão Presencial nº 15/06

Objeto: Exclusão de item.
Termo de Exclusão nº 186/06 da Ata de Registro de Preços nº 065/06

Atibaia, 18 de outubro de 2006.

Empresa: **FARMACONN LTDA**

Item	Especificação
01	INSULINA MISTA ALTAMENTE PURIFICADA NPH 100 100UI/ML

Secretaria da Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 25.394/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 202/06 - OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição às Famílias Carentes e para o Programa Frente de Trabalho, com entregas parceladas, por um período de 08 (Oito) meses. **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -** De acordo com a Ata do Pregoeiro Municipal, constante às fls. 136/137 dos autos, e considerando os termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, **REVOGO** a presente licitação. À Secretaria de Administração para os fins.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 11 de Dezembro de 2006. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - Secretaria da Administração**, 19 de Dezembro de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 20.986/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 201/06 - OBJETO: Aquisição de materiais para uso na manutenção da Piscina do Conjunto José Pires Alvim - Elefantão, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Tornamos público, que na publicação do dia 07/12/06 – Homologação - **RE-RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO -** Re-Ratifico a Homologação constante às fls. 260 dos autos **– Onde Se Lê: Processo n.º 22.986/06 – Leia-se: Processo n.º 20.986/06**. Ao Departamento de Suprimentos, para publicação e demais providências necessárias. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO,** aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.006. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – Atibaia/SP, 19 de Dezembro de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.
Proc. n.º: 13.394/06, PP n.º 124/06, Atas n.º 282/06; 283/06 e 284/06 - Proc. n.º: 30.880/06, PP n.º 015/06, Termo de Exclusãoº n.º 286/06 - Proc. n.º 19.593/06, PP n.º 147/06, Atas n.º 358/06 e 359/06 - Proc. n.º: 17.059/06, PP n.º 172/06, Atas n.º 361/06 e 362/06 - Proc. n.º: 24.667/06, PP n.º 195/06, Atas n.º 367/06; 368/06; 369/06 e 370/06.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 27.279/05 - CONVITE N.º 73/05 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 168/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Construencel Construção Ltda. - OBJETO: Prorrogação do Prazo do Contrato Administrativo n.º 237/05. - VIGÊNCIA: 60 dias - ASSINATURA: 06/09/06.

PROCESSO N.º 27.279/05 - CONVITE N.º 73/05 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 205/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Construencel Construção Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 237/05 - VALOR: R$ 35.997,04 - ASSINATURA: 06/11/06.

PROCESSO N.º 25.051/06 - DISPENSA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Instituto de Arte e Cultura Garatuja - OBJETO: Contratação de oficina de desenho animado para os alunos da 3ª série do Ensino Fundamental na EMEF Waldemar Bastos Buhler - VIGÊNCIA: início: 14/11/06 e término: 20/12/06 - VALOR: R$ 7.600,00 - ASSINATURA: 14/11/06.

PROCESSO N.º 22.636/06 - CONVITE N.º 44/06 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Engeva – Engenharia Comércio e Construções Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para cobertura da concha acústica do Centro Comunitário e Biblioteca do Jardim Alvinópolis, situada na Rua Alvise Abramo – Atibaia/SP. - VIGÊNCIA: 04 meses - VALOR: R$ 88.824,95 - ASSINATURA: 01/12/06.

PROCESSO N.º 27.785/06 - DISPENSA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: CRCA – Centro de Refência em Cooperativismo e Associativismo - OBJETO: contratação de empresa para curso e orientação sobre Sensibilização em Economia Solidária e Cooperativismo, destinado aos bolsistas do Programa Emergencial de Caráter Social e Auxílio ao Desempregado – Frentes de Trabalho - VIGÊNCIA: início: 06/12/06 e término: 20/12/06 - VALOR: R$ 1.522,60 - ASSINATURA: 06/12/06.

PROCESSO N.º 24.241/06 - CONVITE N.º 46/06 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 217/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: DB Construções Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da UBS localizada no Bairro Cachoeira – Atibaia/SP. - VIGÊNCIA: 05 meses - VALOR: R$ 47.699,00 - ASSINATURA: 08/12/06.

PROCESSO N.º 23.789/06 - CONVITE N.º 45/06 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: PS Engenharia Construção e Comércio Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de vestiários e complementos para arquibancada da EMEF Gilberto Santana localizada no Bairro do Tanque – Atibaia/SP. - VIGÊNCIA: 05 meses - VALOR: R$ 76.329,30 - ASSINATURA: 08/12/06.

PROCESSO N.º 20.485/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 15/06 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: NGN Engenharia e Construções Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação da E.M.E.F. Maria José Cintra dos Santos - Bairro Maracanã. - VIGÊNCIA: 07 meses - VALOR: R$ 232.742,41 - ASSINATURA: 12/12/06.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 19 de dezembro de 2006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Poder Executivo

PROCESSO N.º 9.691/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/06 - Face o que consta do processo administrativo n.º 9.691/06, que trata da aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, através de Registro de Preços, notificamos a empresa LAREAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICOS LTDA., que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente defesa prévia, acerca do não cumprimento das entregas que se encontram em aberto, podendo ser aplicada a empresa as penalidades previstas no item **15** do edital do processo supra. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 18 dias do mês de dezembro de 2.006. - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 23.440/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/06 - OBJETO: Aquisição de Aquisição de veículo destinado ao uso do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD desta Prefeitura. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata do Pregoeiro Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, à empresa: CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 dias do mês de dezembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 18 de dezembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 25.319/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 199/06 - OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, e fluído de freio, com entregas parceladas, destinados ao uso dos veículos desta Municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata do Pregoeiro Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - RUBENS BEZERRA DA SILVA ACESSÓRIOS - ME, os itens: 01 no valor unitário de R$ 3,73; 02 no valor unitário de R$ 6,10; 03 no valor unitário de R$ 4,40; 05 no valor unitário de R$ 6,10; 12 no valor unitário de R$ 4,18; 14 no valor unitário de R$ 3,95; 16 no valor unitário de R$ 3,78. - GONÇALVES & SIQUEIRA – REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, o item: 04 no valor unitário de R$ 9,96. - PEFIL COMERCIAL LTDA., os itens: 07 no valor unitário de R$ 5,65; 09 no valor unitário de R$ 12,25; 10 no valor unitário de R$ 4,35; 11 no valor unitário de R$ 5,65; 13 no valor unitário de R$ 4,80; 15 no valor unitário de R$ 3,85. - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, o item: 08 no valor unitário de R$ 9,30. Os itens 06 e 17 foram revogados. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 dias do mês de dezembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 18 de dezembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 19.589/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/06 - OBJETO: Aquisição materiais de escritório, informática e escolares, com entregas parceladas, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata do Pregoeiro Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme abaixo: COMERCIAL CENTER VALLE LTDA., itens: 01 no valor unitário de R$ 4,40; 02 no valor unitário de R$ 31,70; 05 no valor unitário de R$ 3,30; 07 no valor unitário de R$ 0,80; 08 à 11 no valor unitário de R$ 0,32. - GONÇALVES & SIQUEIRA REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., itens: 03 no valor unitário de R$ 10,85; 04 no valor unitário de R$ 12,00; 06 no valor unitário de R$ 0,38. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 dias do mês de dezembro de 2.006. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 19 de dezembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 26.148/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 207/06 - OBJETO: Aquisição de 01 veículo novo, 0km, ano/modelo 2.006, fabricação nacional, gasolina, cinco portas, cor branca, motorização com potência mínima de 1.000cm³, cinco marchas à frente manual, e 01 motocicleta 125 CC, na cor cinza, destinados ao sorteio nos termos da Lei Complementar n.º 454/2005. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata do Pregoeiro Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, à empresa: TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA., no valor de R$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais). O item 02 foi fracassado. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 dias do mês de dezembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 18 de dezembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 28.150/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 222/06 - OBJETO: Aquisição de 04 veículos, 0km, ano/modelo 2006/2007, fabricação nacional, gasolina, cor branca, cinco portas, limpador e desembaçador traseiro, trava elétrica nas cinco portas, vidro manual ventilação forçada, motorização com potência do motor de 1600cm³ ou superior, direção hidráulica, roda aro 14", cinco marchas a frente manual, destinados ao uso da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura, conforme

Poder Executivo

Lei n.º 3.538 de 23 de junho de 2.006 que dispõe sobre a organização e padronização da frota de veículos.
Tornamos público, que houve re-ratificação na presente licitação, e que a Ata n.º 305/06 está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br.
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Fone: (0**11) – 4414-2210. **Secretaria de Administração - Atibaia/SP**, 15 de dezembro de 2.006 – **Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 25.762/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 206/06 - OBJETO: Aquisição de 01 Estação de Edição Não-Linear para 15 horas de vídeo editado em HDV e 30 horas de captura continua de vídeo, deve possuir no mínimo três anos de garantia, para a placa e processador, e 01 VTR, destinados ao uso da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura. **- DESPACHO – Vistos,** Tendo em vista a conduta adotada pelo Pregoeiro Municipal, julgando a licitação **FRACASSADA,** conforme Ata às fls.130 a 132 dos autos, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. Retorne-se o processo ao Setor de Editais e Contratos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "GERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.006. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal -**

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP**, 18 de dezembro de 2006 – **Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tornamos público, que foi redesignada nova data para a sessão de abertura da seguinte licitação, que se realizará na Sala de Licitações, sito a Av. Nove de Julho, 185 – Centro – Atibaia/SP:

PROCESSO N.º 25.761/06
CONVITE N.º 54/06
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma do Mercado Municipal – Centro – Atibaia/SP.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:30 horas do dia 26 de Dezembro de 2.006.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2.006.

Departamento de Suprimentos, 19 de Dezembro de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 16.514/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/06 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da E.E. Professora Fúlvia Cancherini, situada à Rua Tókio s/nº - Bairro Jardim Imperial.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recurso interposto por parte dos interessados ao certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o objeto ora licitado a empresa LVB CONSTRUTORA LTDA., pelo valor global de R$ 159.781,04 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 18 de dezembro de 2.006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

Ata de Audiência Pública

Edital SRH 001/06
Assunto: Reforma Administrativa
Local: Cine Ita
Data: 13/11/2006
Horário: 16h00min horas

Composição da Mesa
- Presidente: Fernando Protta
- Assistente: Marianne da Costa Antunes Leite
- Secretária: Márcia Cavazana Nogueira

Convidados
- José Roberto Trícoli – Prefeito Municipal
- José Carlos Croth – Chefe de Gabinete
- Maria Ivonete Targa – Diretora do Departamento de Recursos Humanos
- Willes Toledo – consultor da FGV
- Márcia Chaves – consultora da FGV
- Paulo Sergio Trícoli Patara – Presidente da Câmara Municipal

Dando abertura aos trabalhos, o Sr. Fernando Protta leu a legislação que rege as audiências públicas e deu a palavra a Sra. Maria Ivonete Targa para a abertura dos trabalhos.

A Sra. Ivonete disse que dando prosseguimento às reuniões de esclarecimento do processo da reforma administrativa, hoje fecha o calendário com a audiência pública, esperando que o trabalho ocorra da melhor forma possível.

A seguir o Sr. Beto Trícoli disse que todas as reuniões feitas até então, foram para esclarecer a proposta da reforma administrativa. Esclareceu que essa audiência é aberta a todo e qualquer cidadão que queira participar.

Que o Plano Diretor possui um capítulo que prevê modernizações e reformulações da estrutura do sistema administrativo e a reforma é uma parte dela. Pretende escrever uma proposta adequada aos anseios da comunidade de Atibaia. Devemos fazer uma reunião oficial com o Conselho da Cidade para dar uma redação final para finalizar o envio à Câmara Municipal.

A seguir o Sr. Willes fez a apresentação da proposta, já contemplando as alterações sugeridas pelos servidores, através da Internet.

A proposta foi apresentada em slides, cuja apresentação completa encontra-se no site da Prefeitura www.atibaia.sp.gov.br , contendo as seguintes informações:

A proposta de Reforma Administrativa foi elaborada em várias etapas de trabalho, a saber: Diagnóstico; Oportunidades e Necessidades; Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Projeto de Reforma Administrativa.

Diagnóstico dos RHs:
• Grande incidência de desvios de função;
• Chefias foram consideradas cargos de carreira;
• Falta de perspectiva de ascensão profissional;
• Grande expectativa de efetivação da reforma anterior;
• Desmotivação dos funcionários;
• Alto índice de afastamento do trabalho, principalmente por *stress (Burnout);*

Poder Executivo

Conclusão:
A implantação de um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários é urgente e precisa responder às seguintes necessidades:
– Funcionários:
• Perspectivas de ascensão profissional atrelada ao desempenho e à capacitação;
• Estabilidade das regras de evolução.
– Organização:
• Previsibilidade dos gastos com pessoal;
• Desempenho e produtividade profissional.

Objetivos de um PCCS:
• Estabelecer critérios claros e transparentes para o preenchimento dinâmico de vagas;
• Oferecer oportunidades de progresso funcional;
• Estimular o desempenho e a produtividade;
• Promover o desenvolvimento e a melhoria contínua dos RH;
• Encorajar os funcionários na exploração de suas capacidades e potencialidades;
• Permitir maior integração do funcionário com a Prefeitura, através do aumento de comprometimento com os objetivos institucionais;
• Implementar carreiras compatíveis com as necessidades e objetivos da Prefeitura;
• Formar uma burocracia estável, capacitada tecnicamente e motivada pela perspectiva de carreira.

PCCS => Prefeitura e funcionários caminhando rumo ao aprimoramento

Resultados obtidos
• Agregação de funções em Cargos Singulares e Multiocupacionais;
• Definição dos requisitos básicos dos Cargos;
• Definição dos critérios de mobilidade;
• Definição das regras de enquadramento;
• Definição da tabela salarial;
• Definição do quadro de cargos.

Exemplo: Carreira de Agente de Serviços Públicos Municipais Operacionais:
• Ingresso por Concurso Público - Classe I - Ensino Fundamental
• Progressão ou Promoção através de Avaliação de Desempenho e Titulação
• Avaliação de Desempenho Aprimoramento - Classe II - Ensino Médio
• Avaliação de Desempenho Aprimoramento - Classe III - Ensino Médio Profissionalizante
• Avaliação de Desempenho Aprimoramento - Classe IV - Ensino Superior ou Pós-Graduação

Exemplo: Carreira de Assistente de Serviços Públicos Municipais
• Ingresso por Concurso Público - Classe I - Ensino Médio
• Avaliação de Desempenho Aprimoramento - Classe II - Ensino Médio Profissionalizante
• Avaliação de Desempenho Aprimoramento - Classe III - Ensino Superior ou Pós-Graduação

Princípio básico da futura Reforma Administrativa: Estrutura Organizacional (cargos em comissão e funções de confiança) ≠ Carreiras

Exemplo de composição de Cargo Multiocupacional:
• Agente de Serviços Municipais de Manutenção = Ajudante de Manutenção; Armador de Concreto; Bombeiro Auxiliar; Carpinteiro; Eletricista; Encanador; Funileiro de Autos; Líder de Conservação de Estradas Municipais; Líder de Fábrica de Artefatos de Cimento; Lubrificador de Máquinas; Mecânico de Autos; Mecânico de Máquinas e Equipamentos; Mestre de Obras; Pedreiro; Pintor de Autos; Pintor de Manutenção; Pintor Letrista; Reparador Geral e Soldador.
• Pré – requisito: Ensino Fundamental mais habilidades específicas.
• Carga horária: 44 horas semanais
• Referência inicial para reenquadramento: QS1-1-1

O cargo Multiocupacional atende aos requisitos da vida real:
– Os casos de desvio de função sempre ocorrem porque o funcionário demonstra habilidades e é aproveitado pelo superior;
– Na reforma proposta, além de poder exercer a nova função legalmente, poderá apresentar seus cursos de qualificação e obter adicionais salariais compatíveis com a complexidade da nova função que exerce. Ex. Merendeira com necessidade de readaptação.

Enquadramento no PCCS:

1°Passo: Alteração dos cargos atuais para a nova nomenclatura, desde que funcionário atenda aos requisitos específicos, conforme as descrições de cargos.
O enquadramento salarial deverá ser feito, na primeira referência do respectivo Cargo.
Caso o funcionário não possua os requisitos mínimos de ingresso, continua no cargo atual que será extinto ao vagar.

Exemplo: vigia que não tem 1º grau completo não vira *Agente de Serviços Municipais de Segurança Interna* - Continua como vigia e seu cargo se extingue ao vagar.
Exemplo: Professor em Iniciação Musical com Especialização e 14 anos de exercício - Passo Único: enquadra na função Instrutores e Professores de Cursos Livres – Classe I referência 1

Necessidades identificadas na fase de discussão da proposta da FGV:
– Enquadramento por tempo de serviço
• FGV já está elaborando cálculos para avaliar a viabilidade;
– Enquadramento por escolaridade (primeira progressão/ Promoção)
• Será necessário promover a atualização cadastral dos funcionários para a elaboração de cálculo do impacto na Folha de Pagamento.

Se depois de enquadrado o funcionário estiver ganhando menos do que ganhava anteriormente, ele passa a receber vantagem de ordem pessoal - VOP.

Cada vez que ele progredir ou for promovido ele ganha um valor menor da VOP, porém não recebe aumento de fato até que esse supere o valor que ele já ganhava antes do re-enquadramento.

VOP – Vantagem já recebida pelo funcionário que será destacada para uniformização das referências salariais da carreira.

Necessidades identificadas na fase de discussão da proposta da FGV:
– Artigo no Projeto de Lei que garanta que os reajustes salariais, verbas indenizatórias e adicional por tempo de serviço incidirão sobre: (Salário Base + VOP) = Salário Contratual

Progressão: Passagem de uma referência para outra imediatamente superior dentro da Classe salarial de cada Cargo. Visa propiciar ao funcionário maior motivação bem como maior reconhecimento pelo seu desempenho.

Evolução Intraclasse – Critérios Básicos:
POR TEMPO DE SERVIÇO = Funcionário não progride, mas recebe adicional de 4% a cada 2 anos (definições do Acordo Coletivo)
POR TITULAÇÃO = Funcionário faz curso relacionado ao perfil Profissiográfico do Cargo e progride (até 2 referências por vez)
POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO = Possibilidade de progressão a cada 3 anos

Progressão – Critérios Básicos - As progressões não podem ocorrer simultaneamente.

Promoção Interclasses:
Mudança do funcionário de uma Classe para outra de maior complexidade, atendendo aos requisitos da nova função que será exercida.

Funcionário muda de Referência e/ou de Classe por Crescimento Profissional
Intra-classe = mudar de referência, mas não de classe (critérios de avaliação de desempenho, cursos relacionados à carreira e tempo de serviço).

Inter-classe = mudança de classe (critérios de avaliação de desempenho e títulos escolares relacionados à carreira).

Poder Executivo

Requisitos para ser candidato a Promoção Interclasse:
Funcionário tem que ter 5 anos de exercício na Classe, haver vaga na Classe imediatamente superior, resultados positivos nas avaliações de desempenho, além de prova de conhecimento específico (Perfil Profissiográfico é chave para o processo).

Função de Confiança - Atribuição conferida ao funcionário de carreira no exercício da gestão técnico-administrativa de uma unidade organizacional ou de assessoria, prevista na Estrutura Organizacional da Prefeitura, por designação, por prazo indeterminado: Diretorias, Gerências, Chefias e Coordenação.

Gratificação de função - Parte integrante da remuneração paga ao funcionário designado para o exercício de Função de Confiança. A gratificação de função se incorpora ao salário de acordo com critérios a serem estabelecidos em lei.

Necessidades identificadas na fase de discussão da proposta da FGV:
– Artigo no Projeto de Lei que defina a regra de incorporação. Ex. 10% ao ano ou 25% a cada 2,5 anos.

Cargo Comissionado - Atribuição conferida a profissional, de fora dos Quadros da Prefeitura, prevista legalmente, preenchida por designação e por prazo indeterminado: Secretários, Diretores e Assessores.

Após o encerramento da apresentação, o Sr. Fernando Protta deu a palavra aos presentes para se manifestarem.

Pergunta do Fumaça – Sindicato – disse ser inconstitucional igualar vários cargos quando passar para Assistente de Serviços Municipais. Pediu que a Dra. Marianne e o Sr. Willes respondessem.
Resposta da Dra. Marianne – não vê inconstitucionalidade, pois em várias prefeituras já foi adotado esse mesmo modelo, foi apresentado o projeto para a promotoria pública e nos lugares em que foi adotado o modelo, não tiveram problema.
Resposta do Sr. Willes – explicou que a junção de diversos cargos em um cargo só é que o ingresso é único (ensino médio). Pois a restrição para ingressar num cargo específico, só limita a ascensão do servidor.
Resposta da Sra. Márcia – esclareceu que o servidor tem a opção de aderir ou não ao plano.

Pergunta de Carlos Mourão – o coordenador de sua área se aposentou. Quer saber se a função será extinta.
Resposta do Sr. Willes – provavelmente vai, porque todos os cargos de coordenador estão sendo extintos. É um exemplo claro da possibilidade de crescimento funcional. O cargo vai ser ocupado por quem tiver competência. A posição continua existindo e passa a ser ocupado por cargo de confiança, inclusive acumulando diferença salarial.

Pergunta do Sr. Rui – falou que a questão de ser opcional ou não. Disse que a reforma administrativa da cidade de São Paulo dá um prazo de 01 ano e 06 meses para o servidor optar. No nosso caso isso não está bem claro. O projeto de lei deverá ser explícito quanto aos requisitos para promoções, progressões na carreira. A reforma de São Paulo foi aprovada em 2004 e ainda não foi implantada por falta de previsão orçamentária para implantação do plano. Se essa reforma entrar n LDO de 2008 somente em 2013 poderá ser implantada. Foi dito que ainda não foi feito estudo de impacto na folha. Quando o servidor vai ter qualquer benefício?
Resposta do Sr. Willes - Este não é um projeto acabado. A participação de todos os servidores, sindicatos vai ser fundamental para que o projeto espelhe as necessidades. Não adianta fazer uma proposta que não seja exeqüível. A FGV está na fase de calculo para saber se a proposta pode ser executada. O projeto de lei deve demonstrar o impacto financeiro que possa ser assimilado pela prefeitura. Não vamos fazer proposta sem ter a disponibilidade financeira administrativa para melhorar as condições do funcionário. O que dúvida que não estiver esclarecida, não será colocada no projeto de lei.
Resposta do Sr. Beto Trícoli – o sindicato tem que entender que esse é um ante projeto e as sugestões ainda estão sendo aceitas. Os próximos servidores que ingresssarem agora terão 05 anos para a primeira promoção para dar oportunidade aos que já estão no quadro. Não podemos comparar a Prefeitura de São Paulo com Prefeitura de Atibaia. Financeiramente a prefeitura de Atibaia tem feito seu pagamento corretamente, diferente de São Paulo que está estourada nas dívidas e limites fiscais. E não fazer terrorismo só poderia implementar o plano em 2013.

Pergunta: Thiago F. Oliveira – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – os funcionários que trabalham 6 horas podem passar a trabalhar 8 horas e de que forma isso pode ser contemplado.
Resposta: Sr. Willes - explicou que qualquer medida tem que ter previsão orçamentária porque significa impacto na folha de pagamento. Todas essas adequações estão sendo consideradas para que possamos propor essa alteração.

Pergunta: Sr. Pedro Brandão – Infra-estrutura – disse que é topógrafo e trabalha como fiscal de pavimentação que requer outros conhecimentos de maior complexidade. Está em desvio de função e quer saber para quem recorrer.
Resposta: Sra. Ivonete – o recursos humanos está atualizando o cadastro de funcionários e somente após essa atualização poderá informar como vai ficar cada caso de desvio de função.
Resposta: Beto Trícoli – o cadastro tem que ser feito o mais rápido possível. O ideal seria em uma semana levantar o cadastro e em 15 dias atualizar. Temos que ter um sistema que faça a projeção de cada caso para fazer a simulação.
Resposta: Sra. Márcia – comentou que essa situação foi muito analisada pela equipe. Legalmente não é permitida a transposição de cargos. Como topógrafo é possível transpor para assistente técnico, mas mudar de topógrafo para fiscal não é possível. Só há possibilidade através de concurso público.

Pergunta: Adriana C. S. Costa – Junta Militar – argumentou que se seu serviço é administrativo porque está no quadro de cargos operacionais.
Resposta: Sr. Willes – que provavelmente, porque ela deve ter ingressado na carreira de cujo requisito era o ensino fundamental, em cargos em que os nomes são operacionais. Com a reforma, as pessoas que ingressam em cargos operacionais, vão estudando e podem galgar cargos de maior nível e ir subindo nas classes.

Pergunta: Sr. Heloísa – Setor de compras – perguntou quem vai definir as prioridades, uma vez que a lei diz que 20% das promoções serão efetivadas e qual o critério para a escolha. Disse que não achou o perfil profissiográfico da sua função. Quanto tempo depois de apresentar título de escolaridade. Para quem já é funcionário, vai ter acesso a uma promoção e também sobre a avaliação funcional, se já está determinado quem, quando e como vai acontecer.
Resposta: Sr. Willes – disse que tudo o que a Sra. Heloísa falou diz respeito à regulamentação da proposta. Perfil Profissiográfico, avaliação de desempenho, a comissão que vai avaliar quem vai ser promovido, passa pela regulamentação. Uma vez aprovada essa proposta, entraremos numa fase de regulamentação de como vai se dar o processo. A idéia é criar essa Comissão que está prevista no projeto de lei, formada por funcionários, administração que vão definir os critérios. Estamos estimando 180 dias da publicação desta lei para concluir todos os trabalhos. Isso inclui definição clara dos perfis profissiográficos. A idéia é primeiro aprovar o plano e após ir a detalhamento da operacionalização. A proposta para que possa ocorrer a primeira promoção, para os funcionários que vão ingressar agora, o prazo seja de 05 anos. Para quem já é do quadro ainda não existe uma definição. Para tomar uma decisão dessa natureza, é preciso fazer um

Poder Executivo

estudo de impacto na folha. Se não restringir em 20% as promoções, vai ocorrer um impacto que impossibilite a viabilização. Provavelmente serão os classificados conforme avaliação de desempenho e da necessidade daquele tipo profissional naquela formação. A organização deverá disponibilizar vagas para que as pessoas que estão internamente possam vir a ocupar os cargos.

Pergunta: Carlos Valentino – Vigilância Epidemiológica – disse que tem especialização em saúde publica. O novo cargo é de nível médio. Seu salário vai diminuir? E quanto às funções especificas que exerce?
Resposta: Sra. Márcia – também concorda que educador de saúde publica tenha cargo de nível superior. Ocorre que a reforma anterior coloca o cargo como de nível médio. Por estar na lei anterior, o educador de saúde publica foi enquadrado como nível médio. Como temos somente um caso e a pessoa que está ocupando esse cargo tem curso superior foi enquadrado como nível superior. Estamos apresentando essa nova proposta para o prefeito. A reinvidicação foi contemplada pela FGVA por ser pertinente. Outras reivindicações apresentadas de forma organizada, que eram pertinentes, foram reconsideradas.

Pergunta: Sandra Lia – Compras – exerce as funções de compradora, mas tem cargo de secretária. No plano, não vai existir o cargo de compradora, e não ganho como tal. Em não havendo mais o cargo, como fica essa situação.
Resposta: Sra. Márcia – o plano propõe agrupamento. Este é um exemplo de cargo multifuncional. Será agrupada como assistente de serviços municipais I, podendo ser enquadrada como II, a partir do momento que demonstre estar fazendo atribuições especificas. Ao invés de passar o resto da vida como secretária ou em desvio de função, você vai poder fazer as funções de compradora como assistente de serviços municipais II e ganhar como tal.

Pergunta: Adriana – Educação – disse que é monitora e sua carga horária é de 06 horas. Quer saber como fica e também quanto ao tempo de serviço.
Resposta: Sr. Willes – respondeu que a carga horária será mantida, se for alterada deverá ter aumento salarial. Disse também que o adicional de tempo de serviço ficará do jeito que está, não está havendo alteração nem do percentual, nem da incidência: salário base + VOP (para quem tem).

Pergunta: Ednéia M. Almendra – dirigente sindical – questionou quanto o VOP que é uma gratificação não prevista em lei que pode ser retirada, qual a garantia para que não seja alterada a qual quer momento. Quanto ao banco de horas, que substitui o pagamento das horas extras e suspensão do pagamento de férias do final de ano que não estão sendo pagas para não exceder a folha de pagamento devido à lei de responsabilidade fiscal. Qual a garantia que temos que vamos receber sem interrupção.
Resposta: Sr. Willes – esclareceu que deverá constar na lei, que o VOP não é uma gratificação, para garantir. E a nossa proposta colocou uma redação precisa dizendo que o VOP é uma contabilização da diferença entre o salário base da nova carreira para que o funcionário já recebe. Essa informação deverá estar bem clara na lei. É um direito adquirido e a redução salarial não pode acontecer. É um princípio constitucional. A questão do salário contratual é o valor de remuneração base. Todos os pagamentos referentes às horas extras, indenizações, contribuições, INSS, FGTS, será em cima do salário base + VOP. O VOP não será considerado para as progressões e promoções que dizem respeito ao plano de carreira.
Resposta: Sr. Beto Trícoli – esclareceu que o pagamento de férias, de horas extras, tem que ter planejamento para que possam ser pagas sem prejuízo a prestação de serviços aos munícipes. Não podemos fechar Postos de Saúde, Escolas, etc., por falta de planejamento das férias dos servidores. As férias planejadas estão sendo pagas e as horas extras aprovadas também, com autorização do Gabinete.

Pergunta: Shirley – Fórum Jurídico – Sou agente administrativo I. Retorno ao cargo de Agente Administrativo I com ensino médio. O antigo cargo será extinto? Qual trabalho irei exercer?
Resposta: Sr. Willes – o reenquadramento inicial é feito mudando o nome do cargo atual para em novo cargo conforme os quadros apresentados. A decisão de voltar ou não a exercer cargo na origem, é uma decisão administrativa. Terá em novo cargo se tiver o requisito atendido.

Pergunta: Thiago F. Oliveira – Secretaria de Urb. Meio Ambiente – perguntou se vai ser contemplado na reforma de 6 para 8 horas a jornada de trabalho.
Resposta: Sr. Willes – disse que o tema é bem específico. Existirá a possibilidade, desde que haja interesse entre a prefeitura e o servidor.

Pergunta: Waldir Rodrigues – motorista – disse que fez o concurso e passou em 1º lugar. Perguntou se esse cargo vai acabar.
Resposta: Sr. Willes – disse que o reenquadramento servirá também para quem fez o concurso agora.

Pergunta: Educação e Sindicato – perguntou sobre a situação do motorista I e II. Alguns motoristas tem cursos específicos em algumas áreas, por exemplo, na saúde, educação.
Resposta: Sr. Willes – respondeu que a principio todos serão nivelados por escolaridade – ensino fundamental – alguns tem características diferentes que serão validadas através de títulos. O prazo para que isso ocorra ainda não foi definido. A proposta é para ocorrer em 180 dias.

Pergunta: Jose B. Prado – quis saber qual o critério utilizado para que o cargo de vigilante Sanitário tenha sido enquadrado como Assistente de Serviços Municipais de Saúde e não como Agente de Fiscalização Municipal. Se o Vigilante Sanitário possui responsabilidade mais complexas, por tratar-se de cargo da saúde, por que foi enquadrado com salário inferior aos demais fiscais?
Resposta: Márcia - disse que esse cargo é uma particularidade da prefeitura de Atibaia – agente de fiscalização – entendemos que assistente de serviços de saúde municipais II amplia a carreira.

Pergunta: Gerson F. Araújo e Elisabeth Peres – Educação – perguntaram como fica o VOP para fins de cálculo da aposentadoria, FGTS, etc.
Resposta: Sr. Willes – respondeu que os cálculos serão feitos considerando salário base + VOP. Será garantida a soma dos dois.

Pergunta: Adriano – Administração – quis saber se já existe uma minuta de algum dispositivo sobre as transferências que assegura interesses profissionais.
Resposta: Sr. Willes – disse que esse documento deverá ser elaborado pela Comissão que vai ser formada pela administração com participação dos servidores e outros.

O Sr. Paulo Sergio Trícoli Patara pediu licença para se ausentar da audiência em razão de compromisso já assumido anteriormente. Disse que como parte do Poder Legislativo considera importante o processo como vem sendo apresentado. A discussão é ampla e o projeto ainda passará pela Câmara para aprovação ou não. Colocou a Câmara à disposição para receber quem quiser discutir o assunto antes da aprovação.

Pergunta: Juliana A. C. Silva – Suprimentos – quis saber quando o reenquadramento será feito. E sobre o estágio probatório, se terá que ser cumprido.
Resposta: entende que não por ser regime CLT. É um assunto em discussão.
Resposta: Dra. Valéria – Jurídico – esclareceu que estamos obrigados a cumprir o estágio comprobatório. Está na legislação.
Resposta: falou que há uma confusão entre os 03 anos de estágio comprobatório para quem já é funcionário e os 05 anos para quem está ingressando no quadro para acesso as progressões e promoções. Já foi falado que

Poder Executivo

05 anos é para quem entrar agora. Estamos discutindo uma fase de transição, antes do que vão entrar agora. Para os que já estão no quadro, queremos garantir o direito de que tenham acesso as promoções para não cometer injustiças. Primeiro fazer reconhecimento dos já que estão no quadro. Temos que caminhar rapidamente para reconhecer os títulos e capacidades e ao mesmo tempo eliminar os VOP's o mais rápido possível.
Resposta: Valéria – pediu para deixar claro que o estágio probatório existe e que quem tem menos de 03 anos não pode ser promovido.

Pergunta: Adriano Serrano – Conveniado DEPRN – perguntou se foi feita pesquisa salarial de mercado. A pesquisa que consultou está fora da realidade de Atibaia.
Resposta: Sr. Willes – disse que o salário está atualizado com o mercado. Pediu que trouxesse essa pesquisa para analisar. Disse que alguns reenquadramentos estão acima do mercado. Esclareceu que essa reforma serve para colocar critérios para tudo, inclusive para salários. Só lembrou que o orçamento tem que ser levado em conta.

Pergunta: Adriana Pinheiro – Secretaria Urb. Meio Ambiente – perguntou se a prefeitura tem dinheiro para aplicar a reforma depois de aprovada.
Resposta: Sr. Willes – das propostas que fizemos sim.
Resposta: Beto Trícoli – disse que tanto a Educação e a Saúde tem regras definidas, que já caminharam em função do sistema. A Educação tem os regramentos do FUNDEF e a Saúde tem o SUS. Agora, na área de Assistência Social vai ter o SUAS. Quando começamos as mudanças em 2001, a reforma na Educação forma primeiro estruturadas. Houve uma ampliação do espaço físico infantil e isso tudo não contemplou aumento de salário. Em 05 anos, houve planejamento e organização da distribuição em razão do aumento da arrecadação. Esse conceito de unificar as carreiras guardadas as proporções já foi aplicado na Educação. Existiam cargos de Diretor de Escola Infantil, Diretor de Escola Fundamental, Diretor de EJA e Diretor de Creche. Unificamos e agora só tem o cargo de Diretor. Com professor foi à mesma coisa, pois também tinha essa distinção. Dentro da necessidade, houve uma acomodação. Atibaia sempre teve uma preocupação com a Educação, somos pioneiros na educação municipal. Não é dinheiro que vai resolver o problema se o sistema no formato estiver errado, injusto, equivocado. Vai resolver se a gente tiver justiça, critério, constância e rapidez. Essa reforma é para melhorar tudo. Zerar as dificuldades e as desconformidades.

Pergunta: Lucimara – SEDEC – fala que tem um erro na tabela salarial, pois Assistente Administrativo deve ter o 2º grau e não deve ser comparado com Auxiliar de Escritório que exige ensino fundamental. O auxiliar administrativo tem muita diferenças no VOP e deve estar na tabela de Encarregado, pois é o mesmo.
Resposta: Márcia – existe o que foi pedido no concurso que era o 1º grau e existe o que a FGV entende que deve ser 2º grau. É entendimento da FGV que auxiliar de escritório tem funções de 2º grau. Tem muito auxiliar de escritório fazendo à mesma coisa que escriturário. A única coisa que distingui era a questão salarial e a questão da exigência da escolaridade no ingresso. Na reforma ficou da seguinte maneira, se o auxiliar de escritório tiver 2º grau vai poder ser enquadrado. Se não tiver vai continuar ganhando o que ganhava. Para exercer a função de assistente de serviços municipais tem que ter no mínimo o 2º grau. Vai exercer as mesmas funções e ganhar igual. É o princípio da eqüidade. A FGV está aberta para demais discussões.
Resposta: Sr. Willes – pediu para fazer a proposta concreta e encaminhar para análise.

Pergunta: Adriano – Administração – disse que ficou em aberto quanto aos dispositivos que asseguram a transferência seja profissional e não política. No quadro salarial, no caso de auxiliar de escritório tem duas tabelas que não mostra no anexo qual tabela a ser considerada.
Resposta: Beto Trícoli – nossa intenção é estabelecer diretrizes na lei, inclusive com cronograma a cumprir. Deveremos sinalizar os critérios para uma pessoa ir de uma área para outra. Gostaria de tomar como exemplo a Educação. Existe o concurso para remoção de professor que quer mudar de escola. Não é o professor quem decide em que escola vai trabalhar. Estabelecer critérios tipo concurso para remoção. Toda vez que houver vaga, dá publicidade para todos que tem condições, do ponto de vista legal, de se inscrever para concorrer. Deveremos ter transparência no processo. Do mesmo modo que estamos fazendo esse amplo debate, diferente do que foi na reforma passada, poderemos fazer com o estabelecimento de critérios a serem seguidos.
Resposta: Sr. Willes – quanto à tabela a ser seguida é a I. A tabela II é para jornada de 06 horas. A questão das tabelas serão melhor esclarecidas. Vamos melhorar.

Pergunta: Rui – Sindicato – a título de sugestão, pediu para analisar a reforma de São Paulo, onde também existe o VOP. Entende que é redução de salário.
Resposta: Sr. Willes – o VOP estabelecido para Atibaia é diferente do de São Paulo. Nessa reforma o VOP não é redução de salário e gostaria de deixar bem claro isso.

Pergunta: Tânia – Monitora – perguntou se sua chefia não gosta dela e quiser transferi-la para uma área, terá que aceitar? A prefeitura vai dar bolsa de estudo?
Resposta: Sr. Willes – no diagnóstico feito pela FGV não percebemos perseguições políticas. Dispositivos para que isso não aconteça poderemos incluir na legislação. Nessa prefeitura que queremos construir existe perspectivas de se fazer outras coisas. Se sua avaliação de desempenho for boa, poderá ser solicitada para trabalhar em qualquer área e a opção de ir quando requisitada será do servidor. Quem tem disposição e determinação, será requisitado para outras áreas. A movimentação de pessoal se dará pela procura dos funcionários melhor qualificados.
Resposta: Ivonete – disse que quanto às garantias, hoje não existe nenhuma, se você não for boa funcionária.
Resposta: Beto Trícoli – disse que precisamos melhorar. Se estabelecermos regras transparentes teremos garantia que políticos honesto não vai sofrer chantagens absurdas e depois virar "saco de pancadas" de jornal da oposição. Tem que dar dignidade ao funcionário. Existe uma grande pressão quando existe obscurantismo no processo. Queremos construir uma reforma para o futuro, resgatar a dignidade do servidor e que ele caminhe de cabeça erguida. Na educação já houve tentativas para bular o processo de remoção, sem sucesso.

Pergunta: Eliete – EJA e Sindicato – perguntou se essa avaliação que vai ser feita tem intuito político?
Resposta: Beto Trícoli – perguntou se ela sabe de algum caso na educação que tenha tido Interferência política. Se tem algum desvio no critério, pediu que encaminhasse para esclarecimentos.

Pergunta: Leonardo – Técnico de Segurança e Trabalho RH – disse que exerce uma função especializada e regulamentada pelo SESMT e pela reforma será reenquadrado no cargo de Assistente Técnico Operacional. Como poderei exercer essa função contrariando todas as leis, decretos que fiscaliza e fundamenta juridicamente esse cargo?
Resposta: Márcia – disse que já analisou essa situação, a legislação mencionada, etc. mas que o fato do nome do cargo que ocupa ser Assistente Técnico Operacional é totalmente diferente da função que está exercendo ser de Técnico de Segurança do Trabalho. Existe uma diferença entre cargo e função. O cargo de Assistente Técnico Operacional engloba vários técnicos, entre eles o técnico de segurança do trabalho. Isso não significa que, por exemplo, o Técnico de Edificação vai poder fazer a função de Técnico de Segurança do Trabalho. As funções privativas do Técnico de segurança do trabalho só o Técnico de segurança do trabalho pode fazer. A proposta é ampliar para que o assistente técnico operacional

Poder Executivo

possa progredir, conforme a escolaridade.
Resposta: Beto Trícoli – há uma confusão entre cargo e função. O cargo é genérico e a função é atribuída. No caminho poderá ser colocada a função. A lei citada da à qualificação exigida para a função e não para o cargo.

Pergunta: Nádia e Fátima – Educação – gostariam de saber se professora e monitora que estão afastadas da função por motivo de saúde, mas continuam trabalhando numa EMEF com crianças, como ficam suas situações. Disse que não pode estudar por que eu salário não permite.
Resposta: Prof. Ricardo – Secretário da Educação – disse que a professora está fora da sala por motivo de readaptação, e deverá exercer as funções no horário e na escola onde for necessário. Disse que a prefeitura abriu por duas vezes o PEC, bem como proporcionou bolsas de estudo para varias escolas, e a servidora começou mas abandonou o curso. Os professores que concluíram o curso superior automaticamente têm 17,5% de reajuste. No caso da monitora, está em desvio de função porque não pode exercer as funções em sala de aula. A partir da reforma, passa a desempenhar funções mais gerais, e não ficaria mais fora de função.
Nádia – falou que não se sente segura, porque já trabalhou na biblioteca e agora está na EMEF de Caetetuba.
Prof. Ricardo – respondeu que se ela retornar as funções de professora poderá entrar com o pedido de remoção.
Beto Trícoli – comentou que será necessário uma avaliação pelo INSS para saber se a readaptação será definitiva ou não.

Pergunta: Gerson – Motorista - quis saber qual é a oportunidade de crescer para quem estudar.
Resposta: Sr. Willes – falou que o cargo de motorista é bastante específico, mas pode estabelecer crescimento na função através da escolaridade.
Gerson – perguntou por que a audiência foi marcada para as 16 horas. Isso dificultou a vinda de algumas pessoas.
Resposta: Beto Trícoli – respondeu que foi marcada às 16 horas para ajustar o horário de todos. Que haverá outra audiência para debate, inclusive para o conselho da cidade, antes de encaminhar a proposta para a Câmara.

Pergunta: Adilson – Segurança Pública – tem cargo de vigilante, mas trabalha com processamento de multas, faz serviço administrativo. Perguntou se dá para ajustar.
Resposta: Sr. Willes – disse que o reenquadramento abre perspectiva para validar a escolaridade. Sua utilização vai ser dentro da sua carreira, mas os desvios de função não serão resolvidos pela reforma. Na primeira proposta desenhada, o servidor poderia ingressar como servente e acabar como médico, mas por se tratar de administração publica as regras devem ser clara e ficamos restritos a lei. Mudar de cargo não pode então a reforma proposta está sendo feita de forma a dar amplitude nas carreiras.

Pergunta: Eliete – perguntou como fica a situação de quem está para se aposentar.
Resposta: Beto Trícoli – esclareceu que terá seus direitos garantidos. Todos os cálculos serão feitos considerando-se o salário base mais o VOP mais os adicionais.

O Sr. Fernando Protta esclareceu que as demais perguntas feitas por escrito serão encaminhadas para o Recursos Humanos que responderá diretamente aos interessados, em razão do tempo ter-se estendido além do previsto. A seguir, encerrou a audiência agradecendo a presença.

Eu, Márcia C. Nogueira lavrei a presente ata, que será divulgada através do Imprensa Oficial.

RETIFICAÇÃO

Imprensa Oficial nº 800 – Ano X de 16 de dezembro de 2006.

Decreto nº 5. 133 de 14 de dezembro de2006

Onde se Lê: Dispõe sobre o lançamento do ITPU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências

“ Leia-se: Dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 5. 135 de 14 de dezembro de 2006

Onde se Lê: Dispõe sobre estacionamento de veículos n Rua José Lucas, nas datas que especifica, em face da realização de eventos do Ciclo Natalino em Atibaia.

“Leia –se”: Dispõe sobre estacionamento de veículos nas Ruas José Lucas e Visconde do Rio Branco, nas datas que especifica, em face da realização de eventos do Ciclo Natalino em Atibaia.

Proc nº 8. 708/05

D E C R E T O Nº 5. 137

de 18 de dezembro de 2006

Regulamenta a Lei Complementar nº 475 de 27 de junho de 2005, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e outorgar a concessão onerosa de direito real de uso de vielas e logradouros públicos do Município, e dá outras providências.-
.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerido nos autos administrativos nº 8. 708/05

D E C R E T A

Art 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento para as concessões de direito real de uso de vielas e logradouros públicos, nos termos da Lei Complementar nº 475 de 27 de junho de 2005, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e outorgar a concessão onerosa de direito real de uso de vielas e logradouros públicos do Município, e dá outras providências

Art 2º - A Comissão incumbida de manifestar-se previamente quanto à concessão onerosa de direito real de uso de vielas e logradouros públicos do Município identificará e relacionará as vielas e logradouros que serão objeto dos procedimentos para tal concessão.

Parágrafo Único–A Comissão realizará avaliação dos imóveis, individualizadamente, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 475 de 27 de junho de 2005, podendo, para tanto, fazer uso da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e Cálculo do Valor Locatício dos Imóveis.

Art. 3º - Serão realizados tantos procedimentos quantos forem necessários para a regularização das vielas e logradouros bem como para as concessões das respectivas áreas.

Art 4º - O procedimento de que trata o presente Decreto terá início com a publicação de Edital de audiência pública a ser realizada pela Comissão, para conhecimento dos interessados e da comunidade sobre quais os imóveis que serão objeto de concessão de direito real de uso.

§ 1º - O Edital de audiência pública definirá as regras para o processo de leilão que será realizado a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Municipalidade em face da concessão de direito real de uso.

§ 2º - O Edital mencionado no caput

Poder Executivo

indicará, obrigatoriamente**:**

I – o número de frações para concessão do imóvel**;**

II – o prazo mínimo da concessão, observado o limite máximo de 25 (vinte e cinco) anos;

III – a tabela de valores variável entre mínimo e máximo, observando o valor venal e o valor comercial, bem como o disposto no art. 4ºda Lei Complementar nº 475/05.

IV – outras condições especiais específicas de cada caso.

§ 3º - Após a realização da audiência pública, a Comissão fará publicar novo Edital, fixando o prazo de até 30 (trinta) dias para que eventuais interessados apresentem oposição justificada às concessões de direito real de uso pretendidas.

Art. 5º - Havendo oposição, com justificativa aceita pela Comissão, os imóveis a que fizer menção serão retirados do procedimento para as concessões.

Art. 6º - As vielas e logradouros que não contarem com oposição serão objeto de leilão, a ser conduzido pela Comissão, a qual poderá contar com o apoio dos diversos setores e departamentos da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 7º - O edital do leilão deverão ser publicado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O edital do leilão deverá fixar formas de pagamento, prazo das concessões e as variáveis entre preço mínimo e preço máximo iniciais, de acordo com os subsídios obtidos na audiência pública.

Art. 8º - Concluído o leilão, o vencedor firmará Termo de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do Edital, efetuando os pagamentos como avençado, e sujeitando-se às penalidades também ali previstas.

Art. 9º - Não comparecendo interessados ao leilão para a concessão de direito real de uso de vielas e logradouros públicos, já ocupados por particulares, serão os mesmos notificados pela Comissão a comparecerem à Prefeitura da Estância de Atibaia a fim de assinarem o Termo de Concessão de Direito Real de Uso respectivo, nas formas e condições previstas no Edital do leilão.

Art. 10 – Não comparecendo voluntariamente o ocupante das vielas ou logradouros públicos invadidos, para assinatura do termo de Concessão de Direito Real de Uso, a Comissão encaminhará o procedimento à Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura a fim de que sejam adotadas as medidas judiciais necessárias para a desocupação dos imóveis e demolição de construções irregulares e clandestinas.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com o apoio dos diversos departamentos da Prefeitura, sempre que necessário.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 29.581/06

LEI COMPLEMENTAR nº 517
de 18 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a implantação da Caderneta de Obra e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Para concessão de Alvará de Construção, Reforma ou Ampliação de edificações no Município, além da documentação já exigida pela legislação vigente, o Engenheiro ou Arquiteto responsável principal pela direção técnica da obra deverá apresentar, para o devido registro e autenticação pelo órgão competente da Prefeitura, a "Caderneta de Obra" prevista pela instrução n.º 698/80 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Ao requerer-se o "Habite-se" também deverá ser apresentada à Prefeitura, além da documentação já exigida, a referida "Caderneta de Obra", devidamente assinada pelo profissional responsável e pelo autor do projeto.

Art. 3º - A "Caderneta de Obra" deverá permanecer no local da obra, juntamente com os outros documentos exigidos pela legislação à disposição da fiscalização municipal e da fiscalização do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação da "Caderneta de Obra", com relação às construções residenciais unifamiliares, consideradas do tipo moradia popular e cuja área não ultrapasse a 80m² (oitenta metros quadrados) e tenha 01 (um) só pavimento, salvo aproveitamento da parte inferior da construção, devido ao desnível do terreno.

Parágrafo Único – As construções do tipo moradia popular dispensadas neste artigo serão disciplinadas, por regulamento próprio.

Art. 5º - A "Caderneta de Obra" será providenciada pelo profissional responsável pela construção, junto a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região, mediante apresentação de documentos e pagamento de taxa específica.

Parágrafo Único - No caso de utilização total de uma "Caderneta de Obra" antes do término da construção, o profissional responsável deverá providenciar a obtenção de nova "Caderneta" e sua autenticação junto à Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 6º - Após a vistoria pelo setor competente da Prefeitura para a expedição do "Habite-se", o fiscal responsável anotará as irregularidades constantes na obra, com referência a aumento ou diminuição de sua área e demais itens em desacordo com projeto, para que o responsável pela obra tome as medidas cabíveis para sua regularização, adequando-a a planta aprovada ou providenciando projeto de substituição.

Art. 7º - A falta da "Caderneta de Obra", no local da obra ou serviço, ou o seu não preenchimento, bem como dos respectivos registros e providências estabelecidas em seu texto, será considerada como infração à legislação vigente, e principalmente ao Art. 9º do Código de Ética Profissional do Engenheiro, do Arquiteto e do Agrônomo, com aplicação das penalidades previstas nos artigos 72 e 73 da Lei

Poder Executivo

nº 5.194 de 1966.

Art. 8º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação da presente Lei Complementar, a Prefeitura da Estância de Atibaia expedirá decreto regulamentando a forma e demais requisitos a serem observados na constituição da "Caderneta de Obra", ora instituída.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 7.030/83

LEI COMPLEMENTAR nº 518
de 18 de dezembro de 2006

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n° 418, de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Complementar n° 418, de 30 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a redação abaixo:

*"**Art. 15 -** .....*

***I -** .....*

***II** – obter, pelo menos, o grau mínimo da média de suas duas últimas avaliações de desempenho, apuradas pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a que se refere o Art. 34 desta Lei Complementar, e de acordo com as normas previstas em regulamento específico;*

***III -** ....."*

*"**Art. 17** – A avaliação de desempenho funcional será apurada através de procedimentos e formulários próprios.*

***§ 1° -** .....*

***§ 2° -** Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência em relação ao resultado da avaliação, o servidor deverá recorrer à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional que solicitará, da chefia imediata, nova avaliação.*

***§ 3° -** .....*

***§ 4° -** Os servidores pertencentes à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia que se encontrarem cedidos a outros órgãos da Administração, Estaduais ou Federais, terão seu merecimento avaliado formalmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional prevista nesta Lei Complementar, ouvido o órgão requisitante.*

***§ 5° -** ....."*

"CAPÍTULO VIII
Das Comissões de Avaliação"

*"**Art. 34** –* Ficam criadas a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, ambas constituídas por 02 (dois) membros permanentes, designados pelo Chefe do Executivo, com a atribuição de respectivamente proceder à avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme o § 4° do Art. 41 da Constituição Federal, e à avaliação de desempenho funcional, conforme o disposto nesta Lei Complementar e em regulamento específico, com a seguinte composição:

I – um membro da Secretaria de Recursos Humanos como Presidente;

II – um membro da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania;

III – um membro representante dos servidores, indicado pela entidade representativa.

***Parágrafo Único** - Deverão compor ainda as Comissões citadas no caput, em cada procedimento avaliatório, outros servidores municipais, superiores hierárquicos do avaliado, na forma estabelecida em regulamento próprio.*

Art. 35 – As Comissões de Avaliação, mencionadas no Art. 34, terão sua organização, funcionamento e procedimentos regulamentados por Decreto do Executivo".

Art. 2° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar n° 418/2004.

Art. 3° - Este dispositivo legal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto n° 4.668, de 23 de março de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

-José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 29.309/06

LEI n° 3.561
de 14 de dezembro de 2006

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituído o "PROGRAMA BIODIESEL" no Município da Estância de Atibaia.

Parágrafo único: Entende-se por biodiesel, o biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou

Poder Executivo

totalmente, combustíveis de origem fóssil.

Art. 2º - São objetivos do "PROGRAMA BIODIESEL" no Município da Estância de Atibaia:

I – a redução da emissão de gases poluentes na atmosfera;

II – a potencialização do uso de combustíveis renováveis no Município;

III – tornar o Município mais um pólo de difusão da utilização de combustíveis renováveis e menos poluentes.

Art. 3º - Fica introduzido o biodiesel na matriz energética do Município, sendo obrigatória sua utilização como combustível para os ônibus do serviço público de transporte coletivo urbano no Município da Estância de Atibaia, prestado pelo regime de concessão ou permissão.

§ 1º - VETADO.

Art. 4º - Havendo falta de biodiesel no mercado, devidamente comprovada, as empresas concessionárias ou permissionárias do transporte coletivo urbano ficam desobrigadas de utilizá-lo como combustível, durante o período de carência do produto.

Art. 5º - A inobservância do disposto no § 1º e § 2º do art. 3º desta Lei sujeitará a concessionária ou permissionária do serviço público de transporte coletivo urbano à seguintes penalidades, a partir de 1º de dezembro de 2006.

I – advertência escrita aplicada no primeiro mês seguinte;

II – multa de 3.000 (três mil) UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) aplicada no segundo mês seguinte;

III – multa em dobro do valor previsto no item II, em caso de reincidência, aplicada mensalmente, a partir do terceiro mês seguinte;

IV – persistindo a infração, após a aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III deste artigo, impor-se-á a rescisão do vínculo jurídico da concessão ou permissão, a partir do sexto mês seguinte.

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único: A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não isentará a concessionária ou permissionária das demais sanções previstas nos contratos de concessão ou permissão.

Art. 7º - Fica a Prefeitura da Estância de Atibaia autorizada a ***usar a mistura B2 (2% de biodiesel ao óleo diesel)*** nos veículos automotores ***movidos a óleo diesel*** da frota da administração direta e indireta, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 29.310/06

LEI n° 3.562
de 14 de dezembro de 2006

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Atibaia, o Dia do Motoboy (Moto-serviço), a ser comemorado no dia 1º de Outubro.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei, passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 29.972/06

LEI N° 3.564
de 14 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a denominação de Rua Vereador Francisco Santo Ferro a rua localizada entre os números 467 e 483 da Rua Benedito de Almeida Bueno, Centro. (de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Vereador Francisco Santo Ferro à rua localizada entre os números 467 e 483 da Rua Benedito de Almeida Bueno, Centro.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura (a ser colocada no local) deverá constar a seguinte inscrição: **"RUA VEREADOR FRANCISCO SANTO FERRO".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 29.973/06

LEI N° 3.565
de 14 de dezembro de 2006

Poder Executivo

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Arte e Cultura Garatuja. (de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do que dispõem a Lei Orgânica do Município e as Lei Municipais nºs 3.169 de 03 de maio de 2.001 e 3.204, de 27 de novembro de 2.001, o Instituto de Arte e Cultura Garatuja – Associação Civil, de direito privado, de caráter artístico, cultural e sócio-ambientalista, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 27.025/06

LEI nº 3.566
de 14 de dezembro 2006

Dispõe sobre a denominação de Centro de, Convenções e Eventos "Victor Brecheret", ao próprio municipal, situado na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcêz, nº 511, em Atibaia.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à denominação de Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", ao próprio municipal, situado na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 511, em Atibaia.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a inscrição **CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS "VICTOR BRECHERET"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 13.416/01

LEI nº 3.567
de 18 de dezembro 2006

Dá nova redação ao Art. 5º da Lei nº 3.190, de 27 de setembro de 2001, que dispõe sobre a realização de audiências públicas e dá outras providências. -.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 3.190, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** - As audiências públicas serão convocadas com a antecedência mínima de **quinze dias** corridos anteriores à data de sua efetiva realização, e os respectivos avisos serão publicados em todas as edições da Imprensa Oficial do Município veiculadas neste interstício, devendo conter informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos e condições para inscrição, além da agenda básica da audiência, que deverá obedecer ao seguinte esquema:*

- *recepção de expositores;*
- *abertura das atividades;*
- *pronunciamento dos inscritos por ordem de inscrição;*
- *encerramento".*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.190/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 074/2006 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 20/12/2006 à 08/01/2007, o Sr. MARIO SERGIO CORRADINI, portador da cédula de identidade RG n.º 8.321.117 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.061.078-48, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vias Públicas, para exercer o cargo de agente político de Secretário de Infra-Estrutura, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 20 de dezembro de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL